

a ser seguinte:

Saldo disponível:	CR\$ 3.523.469,40
Aplicado nesta lei:	CR\$ 1.000.000,00

Saldo disponível CR\$ 2.523.469,40

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sílvania, 31 de março de 1969.

Leônidas Lopes

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal

Secretário contád

Lei nº 358, de 31 de março de 1969.

Que abre um crédito especial de CR\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Sílvania, estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da quantia de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de uma casinha modesta para abrigo da lavadeiras de roupas desta cidade.

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sílvania, 31 de março de 1969.

Leônidas Lopes
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário contád

Lei nº 359, em 31 de março de 1969.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 42.000,00. destinado a elevar de CR\$ 90.000,00 para CR\$ 132.000,00. a verba "gratificação dos vereadores.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, um crédito especial da importância de quarenta e dois mil cruzados (CR\$ 42.000,00), das gratificações dos vereadores para CR\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzados).

Art. 2º - Para cobertura da presente lei, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1962.

Dei. Rômão Lom

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Silvânia contado

Lei nº 360, de 28 de Abril de 1962
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Buriti, uma colônia Quaf Móvel, com a denominação de Escola Nossa Senhora de Salette.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de